

RETI RATI da Publicação DOC 23/01/2015 – pág. 59

RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º 878/2014 de 05 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, por meio da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme autonomia da referida Comissão Organizadora Central definida em deliberação do Plenário em 08 de Maio de 2015 e,

Considerando a RESOLUÇÃO COMAS Nº 977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

Considerando a Portaria Conjunta SMADS/COMAS 001/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 26 de Maio de 2015;

Considerando as orientações gerais do CNAS referentes à X Conferência Nacional de Assistência Social, no que se refere ao tema e demais deliberações;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo: Apresentação da Vigilância Socioassistencial da Cidade de São Paulo, Audiências Públicas Regionais de apresentação do Status das ações de implementação das Deliberações das Conferências, Lançamento da XI Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, 31 Conferências Regionais, Conferência Municipal e Entrega dos Anais da Conferência;

Considerando que as deliberações são parte integrante a serem contempladas no Plano de Ação da Assistência Social na Cidade de São Paulo, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

Considerando que a CMCDC - Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será responsável de subsidiar a XI Conferência Municipal com os documentos referentes aos Desafios e Avanços do SUAS apresentado pelos Atores responsáveis pelas Ações de implementação das Deliberações das Conferências Municipais;

Considerando a participação popular e descentralização por meio de Conferências Regionais e, conseqüentemente, a importância das delegações para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo representadas pelas 31 Conferências Regionais;

Considerando a autonomia do Conselho Municipal quanto às orientações e normativas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, dentro das recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contratações para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, sob Coordenação do COMAS/SP, por meio da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com assessoria do Grupo de Apoio de Infraestrutura da SMADS, conforme Comunicado COMAS nº 128/2014, publicado no DOC de 18 de novembro de 2014.

Considerando o Tema: Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026 e o Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo:

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivo Geral

I – Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º - Objetivos Específicos

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política de Assistência Social oficializado com o lançamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

V - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social, bem como apresentar os resultados da efetivação ou não das deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social que englobam as deliberações desde 2005;

VI - Avaliar e discutir as políticas públicas em cada Subprefeitura e em nível Municipal, das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades, partindo da Vigilância Socioassistencial a ser apresentada na Cidade de São Paulo;

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP na construção do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual);

IX - Realizar evento de entrega da Resolução dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso do Poder Executivo, Governo Local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil;

X - Eleger os delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo nas Conferências Regionais;

XI - Fomentar a articulação entre Fóruns, SAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social;

Art.3º - A Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP:

a)3 (Três) Conselheiros Sociedade Civil, sendo 01, o Coordenador da Comissão;

b)3 (Três) Conselheiros Poder Público, sendo 01, o Relator da Comissão;

II – 3 (Três) Representantes do Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S. - SP

III – 3 (Três) Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS

IV – 2 (Dois) Secretaria Executiva do COMAS/SP como apoio técnico e administrativo

Art. 4.º - A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo(a) Conselheiro(a) da Sociedade Civil, com a Relatoria do(a) Conselheiro(a) do Poder Público e terá como atribuições:

I - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

II - Orientar as Comissões Regionais das 31 Conferências Regionais;

III - Acompanhar a realização e resultados das 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

IV - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pelo Coordenador da Comissão Central sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

VIII - Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do COMAS/SP;

IX - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

X - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social junto com a Contratada; e

XI - Encaminhar as Comissões Temáticas e Conselho Diretor Ampliado, os Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos as deliberações.

Parágrafo Único – Sob a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, a Comissão e o Grupo de Apoio de Infraestrutura, previsto no COMUNICADO - COMAS - SP Nº 128 /2014, publicado no DOC 18.11.2014, serão responsáveis em acompanhar o Termo de Referência para as contratações para os trabalhos referentes às 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, conforme autonomia concedida pelo Plenário quanto à infraestrutura com o referendo do Conselho Diretor Ampliado;

Art. 5º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério e, por convite da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados;

Art.6º - Organização das Conferências Regionais

I - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão realizadas no âmbito das Supervisão de Assistência Social.

II - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão deliberativas no seu âmbito e, realizadas entre os meses de Julho a Agosto de 2015, e serão amplamente divulgadas, podendo ser alterado o calendário conforme a necessidade e por orientação da Comissão Organizadora Central;

III - As Comissões Organizadoras das 31 Conferências Regionais deverão informar a Comissão Organizadora Central a data, o horário e o local de suas Conferências Regionais para publicação em Diário Oficial da Cidade, afim de que não ocorra a realização de conferências regionais na mesma data.

IV - As 31 Comissões Regionais terão apoio do COMAS/SP na sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central;

V - As 31 Comissões Regionais serão compostas por 03 (três) representantes do Poder Público, sendo 1 Gestor do SUAS (Administração Direta) e 2 Trabalhadores do SUAS (Servidor) e, 03 (três) da Sociedade Civil, preferencialmente 1 representante de Entidade ou Organização Social, 1 Trabalhador do SUAS (Regime CLT) e 1 Usuário;

VI - As 31 Comissões Regionais terão coordenação paritária, conforme o previsto no inciso V do presente Artigo, eleitos em Plenário Regional de constituição das Comissões Regionais que devem ser amplamente divulgadas pela SAS, Fóruns municipais e regionais;

VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 02(dois) representantes (paritário), para participação nas Reuniões específicas convocadas pela Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

§1º Em relação aos Membros do Poder Público na Comissão Regional: Um dos Membros será indicado pela respectiva SAS - Supervisão de Assistência Social e dois Trabalhadores do SUAS (Servidor) serão eleitos entre seus pares por SAS;

§2º Entende-se por Trabalhadores do SUAS na gestão da administração direta, conforme previsto no §1º, aqueles que não tenham Cargos de Coordenação e Supervisão na Gestão (Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais).

§3º Entende-se por Gestores da Administração direta, Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais

§4º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembléias convocadas pela SAS – Supervisão de Assistência Social, com participação de representantes dos Fóruns Regionais e/ou do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entidades e Organizações Sociais, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários até o dia 31 de Março de 2015, conforme previsto na Resolução COMAS-SP 978, de 11 de fevereiro de 2015;

§5º As convocações relativas ao **§ 4º** serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores do SUAS (Regime CLT), usuários e demais interessados na política de Assistência Social;

§6º A Comissão Organizadora Central e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas Assembléias e não poderão ocorrer limitação de participação.

§7º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até 10 de Abril de 2015, conforme previsto na Resolução COMAS-SP 978, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Rua Olavo Fontoura n.º 1309 – Santana, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Setembro de 2015.

Art. 8º - Organização das 31 Conferências Regionais:

I – O COMAS/SP será responsável pela lista de presença, café da manhã, almoço e lanche da tarde, recursos materiais, pedagógicos, instrumentais, multimídia (Projektor – Data-Show e Telão), Laptop para Plenário/Grupos, Impressora/Máquina de Xerox e gravação do plenário e grupos;

II – Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para o plenário, espaços físicos adequados para café da manhã, almoço e lanche da tarde, grupos, sistema de som, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio);

III – As reservas de locais deverão prever a realização da Conferência Regional em 1 (hum) dia, e será realizado o Credenciamento, Abertura, Aprovação da Minuta do Regimento Interno Regional, Palestra Magna e debate da temática, conforme metodologia de orientação da Comissão Organizadora Central;

Art. 9º - Metodologia

I - A Metodologia de realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, sob coordenação e orientação da Comissão Organizadora Central e Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, será organizada por Empresa Contratada com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e a sua sistematização;

II – A(s) Empresa(s) contratada(s) se baseará no Tema, Lema, Eixo Norteador, 3 Subtemas e 5 Dimensões, conforme Orientações do CNAS, nas orientações da Comissão Organizadora Central, bem como do CNAS, além dos subsídios referentes ao material da CMCDC – Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, por meio de dinâmicas que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.10 - Participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Conferências Regionais são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos no dia da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

II - Os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores;

III - Nas 31 Conferências Regionais será considerada a participação dos segmentos:

- a)Conselheiros Municipais de Assistência Social de São Paulo;
- b)Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS - Servidores);
- c)Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários ou Organização de Usuários;
- d)Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;
- e)Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

§1º Os adolescentes a partir de 16 anos completos na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

§2º As categorias não constantes no inciso III do presente artigo farão parte da categoria de Observadores.

§3º Entende-se por Segmento de Usuários ou Organização de Usuários o beneficiário da Política de Assistência Social, bem como o coletivo composto exclusivamente por Usuários.

Art. 11 – Critério de escolha dos Delegados(as) Titulares/Suplentes e Observadores, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo

I - Os delegados à XI Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Conferências Regionais.

II - Eleger delegados(as) e observadores(as) da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, garantindo prioritariamente, o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos – Usuários, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Organizações/Entidades prestadoras de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, bem como, no que se refere ao Poder Público composto pela Gestão do SUAS e os Trabalhadores do SUAS (Servidores), conforme o previsto no § 2º e 3º do Artigo 6º;

III - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será acrescida de 18 (dezoito) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do COMAS - 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, os quais participarão da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, na condição de delegados(as) natos(as), desde que participem integralmente do processo (Plenário e Grupos) e com referendo da Plenária Final, em pelo menos 02 (duas) das 31 Conferências Regionais seguindo as orientações da Comissão Organizadora Central;

IV - Na representação dos Segmentos de Entidades, Trabalhadores (CLT) e Usuários serão eleitos:

a) Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 5 (cinco) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz e voto na XI Conferência Municipal;

b) Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado (a) eleito(a) para cada 10 (dez) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

c) Observadores - até o máximo de 10 (dez) por Conferência Regional, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

V - Na representação do Poder Público serão eleitos para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, delegados(as) indicados(as) nas Conferências Regionais, sendo 2/3 de sua composição Trabalhadores do SUAS (Servidores), em consonância com o § 2º e 3º do Artigo 6º e, 1/3 será composto pela gestão conforme definido no § 3º do Artigo 6º, perfazendo um total igual à quantidade de delegados eleitos pela sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente (Plenária e Grupos) da Conferência Regional, inclusive com referendo da plenária final.

VI - Serão considerados eleitos os candidatos que tiverem suas fichas do credenciamento preenchidas por completo, e no horário estabelecido, e obtiverem maior número de votos dos participantes, em pleito realizado em plenário.

§ 1º- Os delegados deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora Regional para referendo final do Plenário.

§ 2º- Os delegados eleitos, ausentes no momento da apresentação, serão inabilitados, sendo indicado o suplente conforme a ordem decrescente de votos.

§ 3º - Todos os Delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo deverão participar integral e obrigatoriamente de pelo menos uma Conferência Regional, sendo referendado pela mesma.

VII – A(s) Empresa(s) Contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela lista dos delegados titulares, suplentes e observadores, referente à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, conforme dados previstos na ficha de inscrição.

Art. 12 – A Conferência Regional:

I – Será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica (Entidades, Gestão, Trabalhadores do SUAS – Regime CLT, Trabalhadores do SUAS – Servidores, Usuários, Convidados e Observadores, dentre outros), para a eleição;

II – No dia da realização da Conferência Regional, o candidato(a) a delegado(a) deverá preencher a ficha de inscrição por completa, anexando os documentos necessários, conforme orientação da Comissão Organizadora Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes em reuniões preparatórias.

III – Debaterá nas 31 Conferências Regionais no âmbito das SAS e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, os Subtemas previstos na Orientação CNAS 5/2015, conforme **Anexo I**.

IV – Orientará a reflexão e o debate na conferência como contribuição para a deliberação das prioridades, que subsidiarão a construção do novo Plano Decenal, conforme **Anexo II – Dimensões**.

V - Junto com a Empresa Contratada fará, em formulários específicos, o Registro do processo, inclusão informações regionais e avaliações, conforme **Anexo IV – Quadros** e, conforme orientações de preenchimento do **Anexo III**.

Art. 13 - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e Organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 14 - Das atribuições nas Conferências Regionais

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais e seus Membros:

- a)**Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;
- b)**Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores do SUAS – Regime CLT, usuários e comunidade, sem limitação de participação;
- c)**Coordenar a mesa de abertura;
- d)**Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;
- e)**Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;
- f)**Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda documentação necessária solicitada em normativa, no prazo de 72 horas após a realização da Conferência Regional.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Conferências Regionais deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema e/ou eixo seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime;

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos e plenária, em conjunto com a Empresa Contratada que deverá assessorar;

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar de oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos;

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b) Mediar as discussões;

c) Controlar o tempo;

d) Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e) Fazer o fechamento das discussões;

f) Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, aprovar a proposta e, apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas;

VII - O Relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio;

Art.15 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências Regionais e Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central delegada pelo COMAS/SP ou, caso seja necessário por Deliberação do respectivo plenário.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Resolução COMAS 878/2014.

CÁSSIA GORETI DA SILVA
PRESIDENTE –COMAS/SP